



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 213/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 20/09/2022, nos termos do acórdão Peça 55, publicado no "DOC" de 20/10/2022, constante da REPRESENTAÇÃO nº **1.048.076** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, determinou a aplicação da **Multa**, ao Sr. **RICARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, CPF 153.862.106-10, CONTADOR MUNICIPAL, à época, com endereço à RUA PORTO SEGURO, N. 540, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG, CEP 39.401-290, no valor histórico total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), diante da grave infração à norma legal de natureza contábil, financeira e orçamentária, nos termos do inciso II, do art. 318 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais, bem como art. 85, inciso II da Lei Complementar n. 102/2008. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 1.538,29** (hum mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 20 do mês de junho de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 213/2023
PROCESSO: 1.048.076
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/10/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/03/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 06/05/2023
RESPONSÁVEL: RICARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
CPF: 153.862.106-10

Multa

Multa aplicada diante da grave infração à norma legal de natureza contábil, financeira e orçamentária, nos termos do inciso II, do art. 318 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais, bem como art. 85, inciso II da Lei Complementar n. 102/2008.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 1.500,00	1,0153761	R\$ 1.523,06

Valor devido: R\$ 1.523,06

Valor histórico total devido: R\$ 1.500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.523,06

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
1,0 %	R\$ 15,23

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.538,29

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **07/05/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.